

PROJETO DE LEI No.080/98

“Revoga a Lei no.1075/95 que dispôs sobre incentivos fiscais para a atividade turística e criou o Protur.”

A **Câmara Municipal** de São Sebastião, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o. - Fica revogada a Lei no.1075/95, de 05 de setembro de 1995, que concedeu incentivos fiscais à atividade turística e criou o PROTUR.

Artigo 2o. - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de outubro de 1998.

HERIBERTO FARIA DE QUEIROZ
Vereador

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Parecer sobre o veto aposto ao Projeto de Lei nº 80/98

Usando da prerrogativa que lhe confere o Artigo 69, Inciso IV, da Carta Magna Municipal, o Sr. Prefeito Municipal resolveu vetar totalmente o projeto acima mencionado de autoria do Nobre Vereador Heriberto Farias de Queiroz, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa em sessão ordinária realizada no dia 23.11.1998.

O Projeto em tela apresentado pelo Vereador revoga totalmente a Lei nº 1.075/95, de 05 de setembro de 1.995, que concedeu incentivos fiscais à atividade turística e criou o PROTUR.

Entretanto, o Sr. Prefeito Municipal deixa claro na sua exposição de motivos, que o objetivo do Projeto ficou prejudicado, com o advento da Lei nº 1.296/98, que revogou em todos os seus termos a Lei nº 1.075/95.

Neste sentido entende esta Comissão que o veto procedente e se manifesta pelo seu acatamento.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 1.999.

JOSÉ CARDIM DE SOUZA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO ACCIARIS RIBEIRO DIAS
Secretário

LUIS LEITE SANTANA
Membro

